



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO - \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 8 séries	Ano 2408	Semestre
A 1.ª série	908	"
A 2.ª série	808	"
A 3.ª série	808	"
		1308
		488
		493
		438
Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio		

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de \$350 a linha, acrescido do respectivo imposto do 8%. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério da Economia:

Portaria n.º 11:668 — Fixa a percentagem do fabrico obrigatório imposta à indústria de algodão que dispõe de tecelagem — Aprova a tabela de preços para os tecidos sujeitos a tabelamento — Revoga as disposições contrárias a este diploma incluídas na portaria n.º 10:111 e nos despachos de 28 de Abril, 26 de Agosto e 16 de Dezembro de 1944 e 12 de Abril e 21 de Maio de 1945.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Conselho Técnico Corporativo

Portaria n.º 11:668

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Economia, ao abrigo do disposto no n.º 4.º do artigo 1.º do decreto-lei n.º 29:904, de 7 de Setembro de 1939, e no artigo 4.º do decreto-lei n.º 31:952, de 1 de Abril de 1942, e nos termos do n.º 8.º da portaria n.º 10:111, de 11 de Junho de 1942, o seguinte:

1.º É fixada a percentagem do fabrico obrigatório imposta à indústria de algodão que dispõe de tecelagem, nos seguintes termos: 40 por cento para as unidades com fiação e oficinas mecânicas caseiras, 30 por cento para as fábricas sem fiação e 50 por cento para a indústria manual domiciliária. Estas percentagens referem-se à produção total de cada unidade industrial.

2.º Os tecidos sujeitos a tabelamento são os constantes da relação anexa a esta portaria.

3.º As características dos tecidos incluídos na relação citada no número anterior são as indicadas na portaria n.º 10:111, de 11 de Junho de 1942, e nos despachos de 28 de Abril, 26 de Agosto e 16 de Dezembro de 1944.

4.º É aprovada a tabela de preços anexa à presente portaria para os tecidos a que se refere o n.º 2.º

5.º São revogadas as disposições contrárias a esta portaria incluídas na portaria n.º 10:111, de 11 de Junho de 1942, e nos despachos de 28 de Abril, 26 de Agosto e 16 de Dezembro de 1944 e 12 de Abril e 21 de Maio de 1945.

Ministério da Economia, 4 de Janeiro de 1947. — O Ministro da Economia, Clotálio Luiz Supico Ribeiro Pinto.

Relação dos tipos de tecidos a que se refere o n.º 2.º da portaria

I) Tecidos de fabrico mecânico

- A) Riscados (tipos I e II).
- B) Cotins (tipos I e II).
- C) Pano alinhado de 0m,70.

D) Pano alinhado para lençol (tipos I e II).

E) Pano cru (tipos I, II e III).

F) Pano turco de 0m,75.

G) Chita de 0m,60.

H) Zuarte de 0m,70.

I) Ganga popular.

J) Flanela lisa (amazona).

L) Flanela mescla.

M) Popeline.

N) Entretela para camisas.

O) Cobertores (tipos I e II).

II) Tecidos de fabrico manual

A) Riscado vulgar.

B) Riscado avental.

C) Riscado colchão.

D) Riscado para lenços de bolso.

E) Riscado adamascado para colchão.

F) Pano alinhado.

Ministério da Economia, 4 de Janeiro de 1947. — O Ministro da Economia, Clotálio Luiz Supico Ribeiro Pinto.

Tabela a que se refere o n.º 4.º da portaria

Preços máximos dos tecidos

I) Tecidos de fabrico mecânico

A) Riscados:

Tipo I:

Ao armazém	4\$05
Ao retalho	4\$45
Ao público	5\$10

Tipo II:

Ao armazém	4\$45
Ao retalho	4\$90
Ao público	5\$60

B) Cotins:

Tipo I:

Ao armazém	7\$40
Ao retalho	8\$15
Ao público	9\$40

Tipo II:

Ao armazém	8\$35
Ao retalho	9\$20
Ao público	10\$60

C) Pano alinhado de 0m,70:

Ao armazém	5\$05
Ao retalho	5\$55
Ao público	6\$40

<i>D) Pano alinhado para lençol:</i>		<i>J) Flanela lisa (amazona):</i>
<i>Tipo I:</i>		Ao armazém 5\$30 Ao retalho 5\$85 Ao público 6\$70
Ao armazém	9\$55	
Ao retalho	10\$50	
Ao público	12\$10	
<i>Tipo II:</i>		<i>L) Flanela mescla:</i>
Ao armazém	11\$85	Ao armazém 6\$15 Ao retalho 6\$75 Ao público 7\$80
Ao retalho	13\$05	
Ao público	15\$00	
<i>E) Pano cru:</i>		<i>M) Popelina:</i>
<i>Tipo I:</i>		Ao armazém e às fábricas de camisas . . . 11\$80 Ao retalho 13\$00 Ao público 15\$00
Ao armazém	3\$95	
Ao retalho	4\$35	
Ao público	5\$00	
<i>Tipo II:</i>		<i>N) Entretela para camisas:</i>
Ao armazém	7\$70	Às unidades de acabamento 4\$00 Ao armazém 5\$40 Às fábricas de camisas 6\$00
Ao retalho	8\$45	
Ao público	9\$70	
<i>Tipo III:</i>		<i>O) Cobertores:</i>
Ao armazém	9\$55	<i>Tipo I:</i>
Ao retalho	10\$50	Ao armazém 30\$70 Ao retalho 33\$75 Ao público 38\$80
Ao público	12\$10	
<i>F) Pano turco de 0^m,55:</i>		<i>Tipo II:</i>
Ao armazém	8\$45	Ao armazém 36\$70 Ao retalho 40\$35 Ao público 46\$40
Ao retalho	9\$30	
Ao público	10\$70	
<i>G) Chita de 0^m,60:</i>		<i>II) Tecidos de fabrico manual (preços por quilograma)</i>
Às unidades de acabamento	2\$55	<i>Riscado adamascado (jacquard):</i>
Ao armazém	4\$20	Ao armazém 70\$00 Ao retalho 77\$00 Ao público 88\$60
Ao retalho	4\$60	
Ao público	5\$30	<i>Riscado para lenços de bolso:</i>
<i>H) Zuarte de 0^m,70:</i>		Ao armazém 60\$00 Ao retalho 66\$00 Ao público 75\$90
Ao armazém	7\$10	
Ao retalho	7\$80	<i>Outros riscados e panos alinhados:</i>
Ao público	9\$00	Ao armazém 52\$00 Ao retalho 57\$20 Ao público 65\$80
<i>I) Ganga popular:</i>		Ministério da Economia, 4 de Janeiro de 1947.—O Ministro da Economia, Clotálio Luiz Supico Ribeiro Pinto.
Às unidades de acabamento	4\$10	
Ao armazém	5\$60	
Ao retalho	6\$15	
Ao público	7\$10	